PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.206

de 04 de dezembro de 1990

Atualiza o valor-referência para o exercício de 1991, calculado em função do BTN e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica determinado que o valor-referência para o exercício de 1991, a que se refere o artigo 311 do Código Tributário Municipal, é o valor correspondente a 40(quarenta)BTN-Plena, referente ao mês de dezembro de 1990, calculado conforme disposto na Medida Provisória nº 75, de 31 de julho de 1989"artigo 2º".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador